

DESPACHO SECRETARIAL nº 314/2015
Referente ao protocolado nº 11.465.250-4.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1.315/2015-NJA/SEDS (fls. 215 a 217) e nº 840/2015-DG/SEDS (fl. 218), **reconheço o dever de pagar** à senhora Maria Dolores Estevez Alvarez, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 53.972,08 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), referente aos alugueis do período de maio a dezembro de 2015, do imóvel onde está instalada a Agência do Trabalhador de Umuarama.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**